LOM nº 2.822, de 23 de julho de 2019

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
CASA LEGISLATIVA OTACÍLO GOMES DE SÁ

PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição Especial nº 152, de 23 de julho de 2019

ATO LEGISLATIVO

ESPECIE:
[ ] PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA..... Nº /
[ ] PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR..... Nº /
[x] PROJETO DE LEI ORDINÁRIA..... Nº 027 / 2019
[ ] PROJETO DE LEI DELEGADA..... Nº /
[ ] PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO..... Nº /
[ ] PROJETO DE RESOLUÇÃO..... Nº /
[ ] ATO DA PRESIDÊNCIA..... Nº /

EMENTA: Reconhece como utilidade pública municipal a Associação dos jovens Irrigantes das Várzeas de Sousa.

AUTORIA: [x] PODER LEGISLATIVO
Aldeone Abrantes.

[ ] PODER EXECUTIVO – _____

MOVIMENTAÇÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

23 / 07 / 2019 - PARECER: Dispensado pelo Plenário.

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO
/ / - PARECER:

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
____/____/____ - PARECER:

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
____/____/____ - PARECER:

PROJETO APROVADO..... 23 / 07 / 2019
À SANÇÃO DO EXECUTIVO ..... 23 / 07 / 2019
PROMULGAÇÃO DA MESA ..... / /
RETIRADO DA PAUTA ..... / /
ATO DA PRESIDÊNCIA..... / /

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 027, DE 23 DE JULHO DE 2019

Reconhece como de utilidade pública municipal a Associação dos jovens Irrigantes das Várzeas de Sousa e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica reconhecido como utilidade pública municipal a **Associação dos Jovens Irrigantes das Várzeas de Sousa**, fundada em 03 de abril de 2005, conforme Ata de Fundação e Estatuto Social registrados no Livro de Títulos e Documentos nº B/99, fls 87, sob o nº de registro 18402, em 08/07/2019, do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis – Registro de Título e documentos - Tabelionato, Estado da Paraíba.

Art. 2° - A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser repassado a entidade de que trata o art. 1° desta Lei, recursos financeiros através de subvenções, convênios, acordos e outros instrumentos análogos, com o objetivo de ajudá-la na execução e cumprimento dos seus objetivos estabelecidos na sua Carta Estatutária.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sousa
em 23 de julho de 2019.

RADAMÉS GÊNESIS MARQUES ESTRELA
Presidente

CARLOS PEREIRA LEITE JÚNIOR
Vice-Presidente

LUCIANO FERREIRA JÚNIOR
1º - Secretário

ROBERTO FREIRE DE SOUSA
2º - Secretário

Lei originária do autografo nº 027/2019, ao Projeto de Lei Ordinária nº 017/2019, de autoria do Vereador Francisco Aldeone Abrantes.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 017/2019

APROVADO
Em 23/07/19
Presidente

Reconhece como de utilidade pública municipal a Associação dos jovens Irrigantes das Várzeas de Sousa e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica reconhecido como utilidade pública municipal a **Associação dos Jovens Irrigantes das Várzeas de Sousa**, fundada em 03 de abril de 2005, conforme Ata de Fundação e Estatuto Social registrados no Livro de Títulos e Documentos nº B/99, fls 87, sob o nº de registro 18402, em 08/07/2019, do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis – Registro de Título e documentos - Tabelionato, Estado da Paraíba.

Art. 2° - A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser repassado a entidade de que trata o art. 1° desta Lei, recursos financeiros através de subvenções, convênios, acordos e outros instrumentos análogos, com o objetivo de ajudá-la na execução e cumprimento dos seus objetivos estabelecidos na sua Carta Estatutária.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de julho de 2019

FRANCISCO ALDEONE ABRANTES
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.329.825/0001-01 MATRIZ		18/04/2005

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS JOVENS IRRIGANTES DAS VARZEAS DE SOUSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AJIVAS	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
01.11-3-01 - Cultivo de arroz
01.11-3-02 - Cultivo de milho
01.39-3-05 - Cultivo de dendê

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO SARMENTO MEDEIROS	11	TERREO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.804-370	SAO JOSE	SOUSA	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/04/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/07/2019** às **20:12:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS JOVENS IRRIGANTES DAS VARZEAS DE SOUSA
CNPJ: 07.329.825/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:03:25 do dia 09/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2019.
Código de controle da certidão: **11D4.EB6C.9833.BE09**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS JOVENS IRRIGANTES DAS VARZEAS DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.329.825/0001-01
Certidão nº: 172197489/2019
Expedição: 09/05/2019, às 15:03:56
Validade: 04/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS JOVENS IRRIGANTES DAS VARZEAS DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.329.825/0001-01, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.329.825/0001-01
Razão Social: ASSOCIACAO DOS JOVENS IRRIGANTES DAS VARZEAS DE SOUSA
Endereço: RUA FRANCISCO SARMENTO MEDEIROS / 0011 / SAO JOSE SOUSA - PB

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2019 a 10/07/2019

Certificação Número: 2019061102274715999228

Informação obtida em 27/06/2019 08:57:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 07.329.825/0001-01
Razão Social: ASSOCIACAO DOS JOVENS IRRIGANTES DAS VARZEAS DE SOUSA
Nome Fantasia: AJIVAS

Certidão emitida às 08:48 de 27/06/2019.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **Zn9n.tqMJ**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 07.329.825/0001-01
Nome Empresarial: ASSOCIACAO DOS JOVENS IRRIGANTES DAS VARZEAS DE SOUSA
Mês/Ano: JAN 2019
Declaração Retificadora: NÃO
Situação Especial: NÃO
Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	
PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 1° de janeiro de 2019 até 31 de janeiro de 2019, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: WIGNO MARQUES DE ARAUJO
CPF: 041.585.864-02
Telefone: ( ) Ramal: FAX: ( )
Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
09.84.34.72.20-40

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 25/03/2019 às 14:41:03

3253860435

09.84.34.72.20

Versão: 1.00

Ofício Nº 09/19-DPIVAS

Sousa – PB, 10 de maio de 2019.

Ao Excelentíssimo
Drº Fábio Tayrone.
MD. Prefeito Municipal de Sousa- PB
Sousa- PB

Prezado senhor

Sirvo-me deste para encaminhar a vossa senhoria toda documentação abaixo relacionada, da ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS IRRIGANTES DAS VÁRZEAS DE SOUSA- CNPJ: 07.329.825/0001-01, visando a celebração de um convênio com a Prefeitura Municipal de Sousa- PB, para restruturação de áreas nos lotes, dos pequenos produtores do Perímetro Irrigado Várzeas de Sousa- PIVAS. Recursos estes para aração e limpeza dos referidos lotes, visando a produção de frutas.

O convênio acima citado, se fundamenta em negociação entre o prefeito de Sousa Fábio Tayrone e o Conselho de Administração do DPIVAS.

Relação de documentos:

Certidões da Associação

Ofício com planilha de custos dos serviços solicitados.

Sendo o que nos apresenta no momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Wigno Marques de Andrade
Presidente da Associação

Ofício Nº 04/19-DPIVAS

Sousa – PB, 25 de março de 2019.

Recebi em 25/04/2019

A *Excelentíssimo Senhor.*
Sr. Zénias Alves da Silva
M.Dª Secretário de Agricultura de Sousa.
Sousa – PB

Excelentíssimo senhor.

Cumprimentamos Vossa Excelência, ao tempo que pedimos sua atenção para o que se segue:

No último dia 10/04/2019, o Conselho de Administração do DPIVAS, esteve reunido com o prefeito municipal de Sousa- PB, senhor Fábio Tayrone, na sede do DPIVAS e na oportunidade estes representantes dos produtores deste perímetro, fizeram algumas reivindicações ao mesmo, as quais foram prontamente atendidas pelo senhor prefeito e dentre elas ficou deliberado, pelo mesmo, que a título de cooperação a este setor produtivo o mesmo disponibilizara uma quantidade de óleo combustível e um valor em dinheiro, que cobrirá as despesas de 6 horas máquinas para cada produtor do PIVAS, sendo 3 horas de retroescavadeira e 3 horas do trator de pneu, no município de Sousa, serviços estes que serão *executados com as máquinas* do DPIVAS, *visando a recuperação* dos lotes produtivos inseridos no Perímetro Várzeas de Sousa- PIVAS, hoje arrazados pela seca de 7 anos enfrentada na região do Auto Sertão Paraibano.

Isto posto descrevemos a seguir o orçamento previstos para execução dos serviços acima expostos, para que esta secretaria, com a interveniência de vossa excelência, possa *disponibilizar o insumo e valor*, para concretização do referido projeto de cooperação.

ORÇAMENTO:

Horas a serem trabalhadas: Número de produtores 160 produtores.

Retroescavadeira	***480 horas***
Consumo de combustível Óleo Diesel	10 litros/ hora
Total Óleo Diesel	4.800 litros
Operador 2 meses de serviços	R$ 2.400,00
Trator de Pneu	**480 horas**
Consumo de Óleo diesel	10 litros/ hora
Total de Óleo diesel	4.800 litros
Operador 2 meses de serviços	R$ 2.400,00
Total de Óleo diesel	**9.600,00 litros**
Total valor operador	**R$ 4.800,00**

Distrito de Irrigação do Perímetro Irrigado Várzeas de Sousa – DPIVAS
Endereço: Sítio Várzeas de Sousa – Zona Rural – Caixa postal 73
Sousa/Paraíba - CEP: 58800-000
Telefones: (83) 9863-0791 / (83) 8192-0898
E-mail: distritodeirrigacao.pivas@gmail.com
CNPJ: 19.568.515/0001-10

Certo de sermos atendido em nosso pleito, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Wigno Marques de Andrade

Coordenador do Conselho do DPIVAS

Distrito de Irrigação do Perímetro Irrigado Várzeas de Sousa – DPIVAS
Endereço: Sitio Várzeas de Sousa – Zona Rural – Caixa postal 73
Sousa/Paraíba - CEP: 58800-000
Telefones: (83) 9863-0791 / (83) 8192-0898
E-mail: distritodeirrigacao.pivas@gmail.com
CNPJ: 19.568.515/0001-10

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS JOVENS IRRIGANTES DAS VARZEAS DE SOUSA
CNPJ: 07.329.825/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:03:25 do dia 09/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2019.
Código de controle da certidão: **11D4.EB6C.9833.BE09**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS JOVENS IRRIGANTES DAS VARZEAS DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.329.825/0001-01
Certidão nº: 172197489/2019
Expedição: 09/05/2019, às 15:03:56
Validade: 04/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS JOVENS IRRIGANTES DAS VARZEAS DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.329.825/0001-01, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ata da Reunião Extraordinária da Associação dos Jovens Irrigantes das Várzeas de Sousa - AJIVAS - em Sousa - PB, 03-04-05

Aos três dias do mês de abril de dois mil e cinco, às vinte horas, na residência do Sr. Dallyson Yehudi Coura de Assis, em Sousa, reuniram-se os Srs. Wigno Marques de Andrade, Wilson Marques de Sousa, Williams Marques de Sousa, João Bosco da Silva Júnior, Bênnio Alexandre de Assis Marques, Lauano, Digo Lauciano Vieira de Andrade, Bruno Samid Aragão Soares e Dallyson Yehudi Coura de Assis. A pauta constou dos seguintes assuntos: A discurção da data da constituição dos membros da Diretoria, que ficou marcada para o dia seis de abril de dois mil e cinco; nomeação dos membros dos conselhos: Fiscal, Ético e Técnico; como também falamos sobre organização rural, da produção, planejamento e associativismo. Após a explanação e tirada as dúvidas dos presentes. Nada mais havendo a tratar agradecemos a presença de todos e lavrei a presente ata que será assinada por mim e membros presentes na assembléia. —— x —— x ——

Sousa - PB - 03 de abril de 2005.

João Bosco da Silva Júnior
Wigno Marques de Andrade
Wilson Marques de Sousa
Bruno Samid A. Soares
Dallyson Yehudi Coura de Assis
Lauciano Vieira de Andrade
Bennio Alexandre de Assis Marques
Williams Marques de Sousa.

REGISTRO
Registro no livro 3/19, folhas 95 sob nº 7536
Sousa, 18 de Abril de 2005
[illegible]

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Registro Geral de Imóveis, Hipotecas, Escrituras, Registro Títulos Documentos e de Pessoas Jurídicas
Terezinha de Lizieux Gadelha Abrantes - TITULAR
Luzia Avelino da Conceição - ESCREVENTE AUTORIZADA
Pça. Cap. Manoel Gadelha, 14 - Sousa - PB - Fone/Fax: (83) 3521-1211

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07329825/0001-01
Razão Social: ASSOCIACAO DOS JOVENS IRRIGANTES DAS VARZEAS DE SOUSA
Nome Fantasia: AJIVAS
Endereço: RUA FRANCISCO SARMENTO MEDEIROS 0011 TERREO / SAO JOSE / SOUSA / PB / 58804-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2019 a 02/06/2019

Certificação Número: 2019050402081056519500

Informação obtida em 09/05/2019, às 15:01:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 07.329.825/0001-01
Razão Social: ASSOCIACAO DOS JOVENS IRRIGANTES DAS VARZEAS DE SOUSA
Nome Fantasia: AJIVAS

Certidão emitida às 09:23 de 10/05/2019.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **9Z30.1GVM**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Ata da Reunião ordinária da associação dos jovens Irrigantes das várzeas de Sousa - AJIVAS - em Sousa-PB; 06-04-05

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e cinco, as vinte horas reuniram-se na residência do Sr. Wagner Marques de Andrade, na rua Francisco Sarmento Medeiros Nº 11, no bairro São José, Sousa PB; No prosseguimento dos trabalhos, a Assembléia procedeu a eleição que deu por aclamação, com um mandato de dois anos da Direção Executiva que foram eleitos como: Presidente: Wagner marques de Andrade, Vice-Presidente: Wilson marques de Sousa, Secretário: João Bosco da Silva Júnior, Tesoureiro: Bruno Samid Aragão Sousa; E neste mesmo dia tomou posse na presença do Conselho que foi constituido como Primeiro Fiscal: Dallyson Yehudi Sousa de Assis, Segundo conselheiro: Luciano Vieira de Andrade, Conselheiro técnico: Benito Alexandre de Assis marques. Conselheiro Técnico: Williams marques de Sousa. Foi feita também a leitura e discussão do Estatuto Social o que foi feito artigo por artigo, o qual foi aprovado, e que será publicado em Diário Oficial e/ou do Município, Câmara de Vereadores para que a mesma se torne de utilidade pública, Registro em Cartório e por fim o cartão do CNPJ na Receita Federal. Eleita a primeira Diretoria, ficará a mesma responsável de providenciar todas as ações necessárias para a consolidação a nível jurídico e social. Nada mais havendo a tratar os membros da comissão e o presidente encerrou os trabalhos agradecendo a presença de todos e eu lavrei a presente ata que será assinada por mim e

membros presentes na assembleia. Sousa - PB - 06 de abril de 2005.

João Bosco da Silva Júnior

[illegible] Marques de Andrade

Wilson Marques de Sousa

Bruno Samuel [illegible] Soares

[illegible]

Luciano Vieira de Andrade

[illegible] Alexandre de Assis Marques

[illegible] Marques de Sousa

REGISTRO

Registro no livro [illegible] fl. 85 sob nº 7537

Sousa, 18 de Abril de 2005

[signature]

Oficial do Registro

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Registro Geral de Imóveis, Hipotecas, Escrituras, Registro Títulos Documentos e de Pessoas Jurídicas
Terezinha de Lizieux Gadelha Abrantes - TITULAR
Luzia Abelino da Conceição - ESCREVENTE AUTORIZADA
Pça. Cap. Manoel Gadelha, 14 - Sousa - PB - Fone/Fax: (83) 3521-1211

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO DOS JOVE IRRIGANTES DAS VAREEAS DE SOUSA - AJIVAS SOUSA PB - 13.04.2019

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E DEZEN REUNIRAM-SE NA RESIDENCIA DO SR WIGNO MARQUES DE ANDRADE, LOCALIZADA NO PERIMETRO IRRIGADO VAREEAS DE SOUSA NO LOTE 72 SETOR VII - PIVAS, NO PROSSEGUIMEN DOS TRABALHOS, A ASSEMBLÉIA DISCUTIU ASSUNTOS NO QUAL O PE ODO EM QUE OS MESMOS NÃO TINHAM MAIS FEITO REUNIÕES NEM NOVAS ELEIÇÕES, TODOS OS PRESENTES CONCORDARAM E QUE O MOTIVO FOI A CRIAÇÃO DO DPIVAS UMA ENTIDADE COM AS MESMAS FINALIDADES SOCIAL DA AJIVAS, MAS CO UM NUMERO MAIOR DE MEMBROS, O SECRETARIO JOÃO BOSCO DA SILVA JR CITOU A NECESSIDADE DE UMA ATUAÇÃO MAI COMPLEXA PARA ESTE GRUPO QUE COMPÕE O AJIVAS, VIND POR MEIO DESTA REUNIÃO REATIVAR A MESMA PARA DAR CONTINUIDADE NOS TRABALHOS ASSOCIATIVISTA E SOCIA VENDO A NECESSIDADE, SEUS ASSOCIADOS NO INTUITO DE DIRE CIONAR OS TRABALHOS PARA O AJIVAS, RESOLVEMOS NOS REUN HOJE PARA FAZERMOS A ELEIÇÃO E VALIDAR A NOVA DIRE TORIA. A ASSEMBLÉIA PROCEDEU A ELEIÇÃO QUE DEU POR AclAMAÇÃO UM MANDATO DE DOIS ANOS DA DIREÇÃO EXECUTIVA QUE PERMANECERAM NOS CARGOS; COMO PRE SIDENTE: O SR WIGNO MARQUES DE ANDRADE; VICE PRE SIDENTE: O SR. BENNIO ALEXANDRE DE ASSIS MARQUES; SECRE TARIO: O SR JOÃO BOSCO DA SILVA JR, TESOUREIRO: O SR WILSOM MARQUES DE SOUSA; OS CONSELHOS DE ÉTIC FOI NOMEIADO E ACEITADO O SR. BRUNO DANIEL ARAGÃO SOARES, CONSELHO FISCAL: LAUDIANO VIEIRA DE ANDRAD SEGUNDO CONSELHO FISCAL: SUELDES ALVES DE OLIVEIRA CONSELHO TECNICO: WILLIAMS MARQUES DE SOUSA. E TA A DIRETORIA FIRARÁ A MESMA RESPONSÁVEL PROVIDENCIAR TODAS AS AÇÕES NECESSARIAS PARA A CO SOLIDAÇÃO A NIVEL JURIDICO E SOCIAL.

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, OS MEMBROS DA COMISSÃO E O PRESIDENTE ENCERROU OS TRABALHOS AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS. E EU LAVREI A PRESENTE ATA QUE SERÁ ASSINADA POR MIM E MEMBROS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA. SOUSA PB, 13-04-2019

João Rosco da Silva Junior
Diego Marques de Andrade
Wilson Marques de Sousa
Bruno Samuel G. Soares
Samiano Vieira de Andrade
Francisco das Chagas Samuel

FRANCISCO PEREIRA GADELHA
Serviço Notarial e Registral
1º CARTÓRIO
[illegible]

CERTIDAO

Marília de Lima Barbosa, Escrevente Autorizada do Registro **de Títulos e Documentos** do Cartório do 1° Ofício, comarca de Sousa, Estado da Paraíba, na forma da Lei, etc.

C E R T I F I C A, a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo os Livros de Títulos e Documentos deste Cartório, e a meu cargo, neles, no **Livro de Títulos e Documentos n° B/99, fls. 87, sob n° 18402, em 08/07/2019**, foi registrada a Ata da Reunião Ordinária da Associação dos Jovens Irrigantes das Varzeas de Sousa – AJIVAS – Sousa/PB, realizada em, 13/04/2019.

O referido é verdade. Dou fé. Sousa/PB, 08 de julho de 2019. A Escrevente Autorizada:

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO: DOS JOVENS IRRIGANTES DAS VARZÉAS DE SOUSA
DO MUNICÍPIO: SOUSA / PB

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORUM, FINS E ATUAÇÃO

Art. 1º - É constituída a Associação dos Jovens Irrigantes das Várzeas de Sousa – AJIVAS, órgão representativo dos produtores, originárias de movimento espontâneo.
Art. 2º - A Associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos, criado ao abrigo do Código Civil Brasileiro, que se regerá por este estatuto e pelas disposições gerais aplicáveis.
Art. 3º - O prazo de duração da Associação é por tempo Indeterminado e o exercício social considerar com o ano civil.
Art. 4º - A Associação terá sua sede no Município de Sousa – PB e o Fórum juridico da comarca de Sousa estado da Paraíba.
Art. 5º - A Associação atuará no município de Sousa e Aparecida – PB.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 6º - Com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, a Associação dos Jovens Irrigantes das Várzeas de Sousa – PB, tem por objetivo:

a) Congregar os que exercem atividades no setor ortifrutigrangeiro em todas as modalidades, para defesa dos seus interesses comuns.
b) Seu órgão representativo os produtores, juntos aos Poderes Públicos e Privados, no atendimento de suas reivindicações.
c) Adquirir, construir ou alugar imóveis necessários às suas instalações administrativas.
d) Colaborar na promoção de desenvolvimento ortifrutigrangeiro, através da liberação de obras e ações, com recursos próprios e/ou obtidos através de doações ou empréstimos.
e) Promover a transmissão da atualização de conhecimentos, dos produtores, a assistência cientifica e/ou técnica e outros serviços necessários à produção dos seus objetivos.
f) Manter serviços próprios de assistência médica, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se nesse particular em mandatária dos Associados, no que respeito as atividades ortifrutigrangeiras.
g) Apresentar propostas e sugestões sobre qualquer programa de ação comunitária, bem como, celebrar convênios com quaisquer Entidades Públicas, Municípios, Estaduais,

Federais e Entidades Privadas, colaborar com o planejamento e na execução de atividades que visem melhoria da condição de vida dos produtores das áreas de atuação da Associação.

h) Filiar-se a outras entidades congêneres, no propósito de promover o fortalecimento da Associação, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

i) Contrair empréstimos junto as instituições bancárias, em prol dos Associados.

CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

I – Assembléia Geral;
II – Diretoria Executiva;
III – Conselho Fiscal;
IV – Conselho de Ética;
V – Conselho Técnico.

§ 1º O exercício de qualquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos neste artigo, não será remunerada.

§ 2º É vedado o Exercício comutativo de cargos, ressalvada a participação no Conselho Técnico.

§ 3º Não será permitida a participação de membros alcoolizados nas assembléias.

§ 4º Não serão toleradas fofocas ou divergências entre os membros da Associação;

§ 5º Os membros do Conselho Técnico, que participarem de seminários e/ou encontros deverão partilhar com o grupo os novos conhecimentos adquiridos.

§ 6º Partilhar o seu conhecimento técnico com o grupo no projeto.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, dentre os limites legais deste Estatuto constituídos por todos os sócios em pleno exercício dos seus direitos, suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 9º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, Extraordinariamente sempre que for julgado conveniente.

§ 1 – A convocação da Assembléia Geral é feita através de edital afixada na sede da Associação e publicada nos veículos de comunicação disponíveis no município ou da região, com antecedência de oito (08) dias.

Art. 10º - Compete a Assembléia Geral Ordinária.

a) Eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de Ética e Conselho Técnico;
b) Apreciar e votar o balanço, o Relatório de Contas da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;
c) Estabelecer o valor da contribuição mensal dos Associados e conceder títulos honoríficos ou jurídicos, que pôr sua colaboração o mereçam.

Art. 11° - compete à Assembléia Geral Ordinária:

a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas cotas;
b) Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do Estatuto Social;
c) Autorizar a realização de empréstimos e/ou obrigações pecuniárias e constituição de garantias, caso exigidas;
d) Autorizar a alienação de bens absolutos ou sem utilização;
e) Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos;
f) Outros assuntos de interesse dos Associados;

Art. 12° - É da competência da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, a destituição dos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembléia poderá designar Diretores e Conselheiros Fiscais provisórios, ate a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo Maximo de 30 (trinta) dias.

Art.13° - O "quorum" para instalação da Assembléia Geral será de 2/3 (dois terço) do número de Associados em condição de votar em primeira convocação; uma (1) hora após a

primeira dar-se-ão inicio aos trabalhos, com o mínimo de cinco (5) sócios. Caso não haja número para esse "quorum" será marcada uma nova data para a Assembléia, com prazo Maximo de sete (7) dias.

Parágrafo Único – As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto dos Associados presentes.

Art.14° - A Assembléia será normalmente convocada pelo presidente, mas se ocorrem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocado por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos Associados em pleno gozo dos direitos sociais.

Art. 15° - A Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária será presidida pelo presidente ou vice-presidente da Diretoria Executiva, e nas suas ausências, pelo Secretário (a) ou tesoureiro (a) respectivamente.

Art.16° - O que ocorrer nas reuniões da Assembléia deverá constar em Ata, aprovada e assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presente e por uma comissão constituída de cinco (05) Associados designados pela Assembléia e, por quantos o queiram fazer.

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17° - A diretoria executiva e composta de um (01) PRESIDENTE, um (01) VICE-PRESIDENTE, um (01) SECRETARIO, um (01) TESOUREIRO, eleitos em Assembléia Geral, pelos sócios em pleno gozo de mandato de dois (02) anos, podendo ser reeleito para outro mandato.

Parágrafo Único – Nos Impedimentos Superiores a noventa (90) dias, ou vagando a qualquer tempo, cargo da Diretoria, os membros restantes ou dirigentes provisórios, constituídos na forma do Parágrafo Único do artigo 12°, deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento, sendo os eleitos empossados para exercer o cargo ate o final do mandato do antecessor.

Art. 18° - Compete a Diretoria Executar:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outras normas ou regulamentos Aprovados;
b) Acolher quaisquer reclamações dos associados;
c) Propor à Assembléia Geral o valor da contribuição Social dos Associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
d) Aprovar o quadro do pessoal administrativo da Associação;
e) Deliberar sobre admissão, eliminação ou exclusão de Associados;
f) Indicar os Bancos ou o Banco nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível a fixar o limite Maximo que poderá ser mantido no caixa;
g) Apresentar a Assembléia Geral Ordinária, relatório e as contas de sua gestão bem como o parecer do Conselho Fiscal;
h) Encaminhar ao conselho de Ética os casos de: Irregularidades, improbidade e outros que desabonem a conduta dos associados para investigação e apuração de denuncias que comprometam os trabalhos e/ou Nome da Entidade.
i) Interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos.

Art.19° - A Diretoria reunir-se-á Ordinariamente, uma vez a cada mês, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, por qualquer outro de seus membros ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima dos seus membros titulares, sendo as condições tomadas por maioria simples de voto. Será lavrada a Ata das reuniões em livro próprio, no qual serão indicados os nomes que comparecerem e as resoluções tomadas. A Ata será assinada por todos os presentes.

Art. 20° - Compete ao Presidente:

a) Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais;
c) Alienar, mediante previa anuência da Assembléia Geral a contratação de empréstimo e outras obrigações pecuniárias;
d) Receber doações;
e) Apresentar a Assembléia Geral, o relatório e o balanço anual com o parecer do Conselho Fiscal;

f) Examinar e assinar com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços;
g) Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o tesoureiro(a);
h) Assinar com Secretário(a) as correspondências das Associação;
i) Despachar com as diretoras, ouvindo-as e analisando seus planejamentos e atividades e propósitos, em defesa e engrandecimento de nossa entidade.

Art. 21º - Compete ao Vice-presidente:

a) Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, auxiliando na administração da associação;
b) Substituir o Presidente nos seus impedimentos e/ou ausências e sucede-lo no caso da vacância, dando comprimento as atribuições conferidas ao mesmo, pelo presente estatuto.

Art. 22º - Compete ao Secretário(a):

a) Lavrar ou mandar lavrar as Atas de reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
b) Organizar e dirigir todos os assuntos da Secretaria da Associação, elaborando as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
c) Assinar com o Presidente as correspondências da Associação, substituir o vice-presidente em suas ausências, impedimentos ou vacância.

Art. 23º - Compete ao Tesoureiro(a):

a) Responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;
b) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no Banco ou Bancos designados pela Diretoria;
c) Movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o Presidente;
d) Proceder à escrituração do livro de caixa, revisando-o e mantendo-o sobre sua responsabilidade;
e) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributáveis, previdenciárias e outras dívidas de responsabilidade da Associação;
f) Manter em dia o movimento contábil da Associação;
g) Apresentar sempre que solicitado o balanço financeiro da Associação e, obrigatoriamente ao fim de cada período administrativo.

CAPÍTULO VI

DOS CONSELHOS: FISCAL DE ÉTICA E TÉCNICO

Art. 24° - Os Conselhos, Fiscal de Ética e Técnico, são compostos, cada, por dois (02) membros efetivos titulares. Sendo, um presidente e um vice-presidente, além de dois (02), suplentes, ressalvando que o conselho técnico será composto por cinco (05) membros igualitários não havendo titulares nem suplentes, eleitos pelos sócios em Assembléia Geral, e que esteja em pleno gozo de seus direitos, com mandato de dois (02) anos, sendo também permitida a sua reeleição.

Art. 25° - O Conselho Fiscal, reunir-se-á ordinariamente uma (01) vez por mês, para examinar as matérias e expedientes encaminhados pela Diretoria Executiva, extraordinariamente, sempre que necessário, elegendo na primeira reunião um coordenador incumbido de convocar e dirigir as reuniões e um secretário(a) para efetuar a lavratura das Atas, os Conselhos de Ética e Técnico reunir-se-ão a cada noventa (90) dias para tomarem medidas cabíveis ou necessárias, e extraordinariamente sempre que lhe convier.

Parágrafo 1° - Os conselhos considerar-se-ão reunidos quando estiver com participação mínima de dois (02) de seus membros titulares, e um (01) suplente, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto.

Parágrafo 2° - Será lavrada Ata de cada reunião, em livro próprio na qual serão indicados nomes dos que compareceram as decisões tomadas. A Ata será assinada pôr todos os representantes.

Art. 26 – Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar todo movimento financeiro da Associação, quer receita, quer despesa;
b) Verificar os livros contábeis exigidos pela legislação específica e verificar se estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;
c) Fazer relatórios circunstanciando de quaisquer perícias levadas a efeitos encaminhando ao presidente da Diretoria Executiva;
d) Examinar e emitir parecer sobre as contas das Diretorias;
e) Examinar a procedência dos motivos alegados pela Diretoria, que recusar pedidos de incrição de sócio e, da mesma forma, os Atos de exoneração que não se fundamentaram em iniciativa dos próprios Associados.

Art. 27º - Compete ao Conselho de Ética:

a) Analisar o comportamento dos associados desta Entidade diante as ações e atividades a eles exercidas;
b) Conduzir os associados a formação moral, a dignidade, o direito, o dever e o respeito à pátria e à humanidade;
c) Primar pela integração, pela solidariedade, pela justiça social e pela cidadania.

Art. 28º - Compete ao Conselho Técnico:

a) Cumprir com todos os seus deveres e responsabilidades propostos nos incisos (§) cinco (05) e seis (06) do Art. 7º;
b) Procurar aprimorar seus conhecimentos técnicos, buscando idéias para o desenvolvimento da Associação.

CAPÍTULO VII
DOS ASSOCIADOS

Art. 29º - Podem ingressar na Associação AJIVAS os Produtores que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua. Desejam contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

Art. 30º - A demissão dar-se-á a pedido do Associado, mediante carta dirigida ao Presidente, podendo ser negada caso o Associado não esteja em dia com seus deveres e obrigações junto a entidade.

Art. 31º - A eliminação será aplicada pela Diretoria ao Associado que faltar três reuniões consecutivas da Assembléia Ordinária, sem motivo justo.

Parágrafo Único – Haverá recurso no prazo de trinta (30) dias à Assembléia Geral após recebimento da comunicação.

Art. 32º - São direitos dos Associados:

a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha conceder:

b) Votar e ser votado p/ membro da Diretoria, discutindo e votando os assuntos de que elas se tratarem;

c) Consultar todos os livros e documentos da Associação em épocas próprias;

d) Convocar Assembléia Geral, nos termos e nas condições deste Estatuto;

e) Recorrer a qualquer decisão da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal de Ética ou Técnico;

f) Demitir-se da Associação quando lhe convier, dês de que esteja em dias com todas as suas obrigações e deveres econômicos e sociais com a entidade.

Parágrafo Único – O Associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a Associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o seu vinculo empregatício.

Art. 33º - São deveres dos Associados:

a) Observar as Exposições gerais e estatuárias bem como as deliberações regularmente tomadas pela diretoria e pela Assembléia Geral;

b) Pagar a contribuição. Mensal fixada pela Diretoria Executiva, aprovada pela Assembléia Geral, até o ultimo dia útil do mês da competência;

c) Exercer os cargos p/ os quais foram eleitos, salvo nos casos de impedimento justificado;

d) Contribuir por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da Associação.

Art. 34º - Haverá as seguintes categorias de sócios:

a) FUNDADORES – Aqueles que subscrevem a Ata de Fundação e constituição da Associação;

b) CONTRIBUINTES – Aqueles que ingressarem na Aasociação após a sua Fundação, através da sua livre e espontânea vontade e, que desejarem contribuir com a entidade;

c) HONORÁRIO – Aqueles que de alguma forma contribuiram de forma positiva p/ o sucesso da Entidade, com seus relevantes serviços prestados devendo a Assembléia Geral aprovar a concessão do referido titulo honorifico.

CAPÍTULO VIII
DAS ELEIÇÕES

Art. 35º - A eleição para membro da Diretoria Executiva e Conselhos Fiscal, de Ética e Técnico dar-se-á votação direta e secreta podendo o candidato que obtiver maioria simples dos votos Associados presentes a Assembléia convocada p/ esse fim.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de dois (02) anos podendo os membros da Diretoria serem reeleitos por mais um mandato de dois (02) anos.

CAPÍTULO IX
DO PATRINÔMIO

Art. 37º - O patrimônio da Associação será constituído de:

a) Dos Bens de sua propriedade;
b) Pêlos auxílios, doações ou subvenção provenientes de qualquer entidade;
c) Pelas contribuições dos próprios Associados e, estabelecido mensalmente pela Assembléia Geral;
d) Pelas receitas provenientes de prestação de serviços;
e) Empréstimo contraído junto a Instituição Publica ou Privada;
f) Produto resultante da venda de bens gerados pelo trabalho dos sócios.

Art. 38º - O patrimônio da Associação é constituído de valores e bens, de qualquer natureza, recebidos ou por ela adquiridos.

Parágrafo Único – Em caso de extinção da Associação, o patrimônio adquirido através de doações, será doado a entidades de assistência, devidamente registradas no conselho nacional de assistência social, ou outra entidade que tenha os mesmos objetivos, nomeada na Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, de todos os bens, adquiridos com recursos próprios, serão divididos entre seus membros.

CAPÍTULO X
DOS LIVROS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 39º - A Associação terá os seguintes livros:

a) Livro de matricula do Associado;
b) Livro de presença dos Associados em Assembléia;
c) Livro de Ata das Assembléias Gerais;
d) Livro de Atas de reuniões da Diretoria Executiva;
e) Livro de Atas de reuniões do Conselho Fiscal;
f) Outros livros fiscais, contábeis, etc, exigidos por Lei.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS

Art. 40º - Fica o Presidente da Associação autorizado a firmar convenio sem ônus para a Entidade, com órgãos, do Governo do Município do Estado, e da União, Instituição Publicas ou Privadas, Industriais, Firmas Comerciais e Entidades congêneres, que se proponham, a colaborar com doações e/ou subvenção a referida Entidade.

Parágrafo 1º - A Associação não aceitará doação ou legados que imcluam ônus para ela, nem doação de Organizações consideradas irregulares ou ilegais.
Parágrafo 2º - A Associação ficará responsável pelas compras e vendas de sua produção ou insumos necessários para o seu desenvolvimento.

Art. 41º - Não será permitida a distribuição de lucros, vantagens ou obrigações e bonificarão ao dirigentes, Associados ou mantenedores, sob nenhuma forma.

Art. 42º - Os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, não poderão ter entre se, laços de parentesco até o segundo grau, em linha reta ou colateral. Ressalvando o não haverem membros suficientes para completar o quadro.

Art. 43º - A contabilidade da Associação obedecerá as disposições gerais ou normativas vigentes e, tanto ela como os demais registros obrigatórios, deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Art. 44º - As Rendas da Associação serão revertidas para o fiel cumprimento dos seus objetivos, previstos Art. 6º, e serão depositadas em nome da Associação, em estabelecimento bancário mais próximo.

Art. 45º - Ficará a cargo da Diretoria Executiva, organizar periodicamente o regime interno da Entidade, determinando as normas de utilização dos bens e serviços da Associação, pelos sócios devendo ser submetidos a Assembléia Geral para a aprovação.

Art. 46º - A Associação abster-se-á de qualquer manifestação político-partidário e/ou religiosa, cabendo-lhe, no entanto, respeitar todas as opiniões e crenças reconhecidas em Lei.

Art. 47º - Qualquer membro da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal, e de Ética e Técnico, que desejar se candidatar a cargo eletivo deverá com antecedência de três (03) meses, se afastar das suas funções, mediante requerimento.

Art. 48º - O mandato dos membros da Diretoria será de dois (02) anos.

Art. 49º - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva, ou soberanamente pela Assembléia Geral.

Art. 50º - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de constituição da Associação, realizada nesta data, 06 de Abril de 2005, na qual foram eleitos os primeiros membros da Diretoria e dos Conselhos Fiscal, de Ética e Técnico, cujos mandatos terminaram em 06 de Abril de 2007. Município de Sousa, estado da Paraíba em 06 de Abril de 2005.

Art. 51º - O presente estatuto estará em vigor na data de sua aprovação, o que será registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Sousa.

Art. 52º - Revogados as disposições em contrário.

AJIVAS

Associação dos Jovens Irrigantes das Várzeas de Sousa - PB

Wigno Marques de Andrade
Presidente
Rg 2665740 SSP-PB e CPF 041.585.864-02

Wilson Marques de Sousa
Vice-Presidente
RG 2546902 SSP-PB e CPF 008.665.174-99

João Bosco da Silva Junior
Secretário
RG 2830322 SSP-PB e CPF 065.895.014-24

Bruno Samid Aragão Soares
Tesoureiro
RG 23170962 SSP-PB e CPF 071.093.124-70

Dallyson Yehudi Coura de Assis
Conselho Fiscal
RG 2766209 SSP-PB e CPF 048.688.794-74

Luciano Vieira de Andrade
Conselho Fiscal
RG 2335486 SSP-PB e CPF 032.615.434-50

Bênnio Alexandre de Assis Marques
Conselho de Ética
RG 2781011 SSP-PB e CPF 059.002.114-10

Williams Marques de Sousa
Conselho Técnico
RG 2547134 SSP-PB e CPF 042.571.594-99

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Registro Geral de Imoveis, Hipotecas, Escrituras, Registro Títulos Documentos e de Pessoas Jurídicas
Terezinha de Lisieux Gadelha Abrantes - TITULAR
Luzia Avelino da Conceição - ESCREVENTE AUTORIZADA
Pça. Cap. Manoel Gadelha, 14 - Sousa - PB - Fone/Fax: (83) 3521-1211

1º Ofício de notas
Terezinha de Jesus a G. Abrantes
Mauricio Abrantes Soares - Substituto
Pça. Cap. Manoel Gadelha, 14 - Centro
Sousa - PB - Fone/Fax (083) 3521-1211

Reconheço a(s) firma(s) de Wigno Marques de Andrade
Sousa (PB) 18 de Abril de 2005
Em Test°. 1610 da Verdade.

REGISTRO
Registro no livro A/3. Folhas 93 sob nº 681.
Sousa, 18 de Abril de 2005
Oficial do Registro

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WIGNO MARQUES DE ANDRADE
CPF: 041.585.864-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:06:53 do dia 01/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2019.
Código de controle da certidão: **00DA.902B.E58F.2C8B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **WIGNO MARQUES DE ANDRADE**

Inscrição: **0264 7829 1236**

Zona: 035 Seção: 0136

Município: 22250 - SOUSA

UF: PB

Data de nascimento: 02/02/1982

Domicílio desde: 18/02/1998

Filiação: - MARIA LEONIZIA MARQUES DE ANDRADE
- FRANCISCO FRANCUELDE DE ANDRADE

Certidão emitida às 10:49 em 06/06/2019

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

Q5/G.MSIU.BFLQ.E65L

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BENNIO ALEXANDRE DE ASSIS MARQUES
CPF: 059.002.114-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:29:17 do dia 02/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2019.
Código de controle da certidão: **CDDB.67A4.C075.38D9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO BOSCO DA SILVA JUNIOR
CPF: 065.895.014-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:23:37 do dia 01/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2019.
Código de controle da certidão: **2D67.E9D6.4F5B.713A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WILSON MARQUES DE SOUSA
CPF: 008.665.174-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:19:11 do dia 02/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2019.
Código de controle da certidão: **EFDE.5A1E.4028.A4C2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUZA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Sousa - PB Cep 58800-310 BRASIL
Tel: (83) 3521-1509
http://www.camarasousa.pb.gov.br

MATÉRIA:	Projeto de Lei Ordinária: Nº 0017/2019
SESSÃO:	3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 1ª PERÍODO ORDINÁRIO
AUTOR:	FRANCISCO ALDEONE ABRANTES
P. DA SESSÃO:	RADAMÉS ESTRELA
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES
DATA:	23/07/2019
HORA:	10:12
PRESENTES:	13

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
RADAMÉS ESTRELA	PDT	PRESENTE	
KOLORAL JR	AVANTE	PRESENTE	SIM
JR DE ZILDA	AVANTE	PRESENTE	SIM
ROBERTO FREIRE	PSD	PRESENTE	SIM
ASSIS ESTRELA	PDT	PRESENTE	SIM
JUCÉLIO MARQ	DEM	AUSENTE	
ODAIR JOSÉ	PSD	PRESENTE	SIM
ALDEONE ABRANTES	PTB	PRESENTE	SIM
JOSÉ RUDOLPH	PSDC	PRESENTE	SIM
BRUNA VERAS	PROS	AUSENTE	
DENIS FORMIGA	MDB	PRESENTE	SIM
ADRIANO BATISTA	PR	PRESENTE	SIM
ANANIAS VIEIRA	MDB	PRESENTE	SIM
FLAMARION BATISTA	PR	PRESENTE	SIM
CACÁ GADELHA	PSDB	PRESENTE	SIM

APROVADO		SIM	
		NÃO	
TURNO:	TURNO ÚNICO	ABS	

Ementa:

PRESIDENTE DA SESSÃO

Assunto: reconhece como de utilidade pública municipal a Associação dos Jovens irrigantes das Várzeas de Sousa e adota outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

EXMº. SENHOR PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE SOUSA – ESTADO DA PARAÍBA.

APROVADO
Em 23/07/19
Presidente

Requerimento nº 173/2019

Os Vereadores, infra-assinados, todos com assento junto ao Poder Legislativo Sousense, vêm na forma dos artigos 143, 144 e parágrafos, do Regimento Interno do Poder Legislativo Sousense solicitar concessão de urgência, dispensando-se as exigências ou formalidades regimentais, como a distribuição de proposição, pareceres das Comissões e prazos regimentais, para o Projeto de Lei, abaixo-relacionado, bem como, que referido Projeto seja discutido e votado nesta sessão:

01 – Projeto de Lei Ordinária nº 017/2019, de autoria do Vereador, Francisco Aldeone Abrantes, que reconhece como de utilidade pública municipal a Associação dos Jovens irrigantes das Várzeas de Sousa e adota outras providências.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, em 23 de julho de 2019.

ADILMAR DE SÁ GADELHA (Cacá Gadelha)

ANANIAS VIEIRA DE ALMEIDA

ADRIANO BATISTA DE ALMEIDA

ASSIS ESTRELA DE OLIVEIRA

BRUNA PIRES DE SÁ VERAS PINTO

CARLOS PEREIRA LEITE JÚNIOR

DENIS FORMIGA SARMENTO

FLAMARION F. BATISTA GONÇALVES

FRANCISCO ALDEONE ABRANTES

JOSÉ RUDOLPH DINIZ DIAS

JUCÉLIO MARQUES DE SOUSA

LUCIANO FERREIRA JÚNIOR

ODAIR JOSÉ DA SILVA

ROBERTO FREIRE DE SOUSA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUZA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Sousa - PB Cep 58800-310 BRASIL
Tel: (83) 3521-1509
http://www.camarasousa.pb.gov.br

MATÉRIA:	Requerimentos: Nº 0173/2019
SESSÃO:	3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 1ª PERÍODO ORDINÁRIO
AUTOR:	FRANCISCO ALDEONE ABRANTES
P. DA SESSÃO:	RADAMÉS ESTRELA
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES

DATA:	23/07/2019
HORA:	10:11
PRESENTES:	13

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
RADAMÉS ESTRELA	PDT	PRESENTE	
KOLORAL JR	AVANTE	PRESENTE	SIM
JR DE ZILDA	AVANTE	PRESENTE	SIM
ROBERTO FREIRE	PSD	PRESENTE	SIM
ASSIS ESTRELA	PDT	PRESENTE	SIM
JUCÉLIO MARQ	DEM	AUSENTE	
ODAIR JOSÉ	PSD	PRESENTE	SIM
ALDEONE ABRANTES	PTB	PRESENTE	SIM
JOSÉ RUDOLPH	PSDC	PRESENTE	SIM
BRUNA VERAS	PROS	AUSENTE	
DENIS FORMIGA	MDB	PRESENTE	SIM
ADRIANO BATISTA	PR	PRESENTE	SIM
ANANIAS VIEIRA	MDB	PRESENTE	SIM
FLAMARION BATISTA	PR	PRESENTE	SIM
CACÁ GADELHA	PSDB	PRESENTE	SIM

APROVADO	SIM	
	NÃO	
	ABS	

TURNO: TURNO ÚNICO

Ementa:

PRESIDENTE DA SESSÃO

Assunto: concessão de urgência, dispensando -se as exigências ou formalidades regimentais, como a distribuição de proposição, pareceres das Comissões e prazos regimentais, para o Projeto de Lei Ordinária nº 017/2019, de autoria do Vereador, Francisco Aldeone Abrantes, que reconhece como de utilidade pública municipal a Associação dos Jovens irrigantes das Várzeas de Sousa e adota outras providências, bem como, que referido Projeto seja discutido e votado nesta sessão.

APROVADO
Em 06/08/19
Presidente

ATA DA (3ª) TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA (3ª) TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA (18ª) DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, REALIZADA NO DIA 23 DE JULHO DE 2019.

Ao (23) vinte e três dias do mês de julho, do ano de (2019) dois mil e dezenove, no edifício da Câmara Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, pelas 10h15min, sob a Presidência do Senhor Vereador **RADAMÉS GÊNESIS MARQUES ESTRELA**, Secretariado pelo Senhor Vereador: **LUCIANO FERREIRA JÚNIOR** instalou-se a (3ª) terceira sessão Extraordinária, da (3ª) terceira Sessão Legislativa, da (18ª) décima oitava Legislatura, da Câmara Municipal de Sousa. Além do Presidente e do Secretário compareceram os Senhores Vereadores: Assis Estrela de Oliveira, Roberto Freire de Sousa, Francisco Aldeone Abrantes, Odair José da Silva, José Rudolph Diniz Dias, Adilmar de Sá Gadelha, Flamarion Ferreira Batista Gonçalves, Ananias Vieira de Almeida, Adriano Batista de Almeida, Denis Formiga Sarmento e Carlos Pereira Leite Júnior. Não compareceram os senhores Vereadores: Jucélio Marques de Sousa e Bruna Pires de Sá Veras Pinto. Havendo número regimental de Vereadores presentes o Presidente, em conformidade com o que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sousa, c/c o Edital de Convocação nº 003/2019, declarou aberta à sessão, e, em seguida convidou todos a ficarem de pé para cantarem o Hino Nacional e logo após a Canção de Sousa. As Atas da (27ª) vigésima sétima e (28ª) vigésima oitava, Sessões Ordinárias, realizadas no dia 11 de junho de 2019, foram colocadas em discussões, e não sendo retiradas e nem impugnadas foram consideradas aprovadas nos termos do art. 157, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sousa. Pela a Ordem, o Presidente autorizou o Secretário Executivo a proceder a leitura da **Ordem do Dia,** que constou do seguinte: *discussão e votação de matérias com dispensa de pareceres:* **Requerimento nº 171/2019, de autoria dos Vereadores: Cacá Gadelha, Ananias Vieira, Adriano Batista, Assis Estrela, Koloral Júnior, Denis Formiga, Flamarion Batista, Aldeone Abrantes, José Rudolph, Júnior de Zilda, Odair José e Roberto Freire,** solicitando com fundamentos nos arts. 143 e 144 e parágrafos do Regimento Interno, concessão de urgência, dispensando-se as exigências ou formalidades regimentais, como a distribuição de proposição, pareceres das Comissões Permanentes e prazos regimentais, para o Projeto de Lei Ordinária nº 016/2019, de

autoria do Poder Executivo Municipal; **Projeto de Lei Ordinária nº 016/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal,** solicitando autorização legislativa para abri Crédito Especial no de (R$. 550.000,0) quinhentos e cinquenta mil reais, para atender despesas com a recuperação das vias urbanas do Município; **Requerimento nº 174/2019, de autoria dos Vereadores: Cacá Gadelha, Ananias Vieira, Adriano Batista, Assis Estrela, Koloral Júnior, Denis Formiga, Flamarion Batista, Aldeone Abrantes, José Rudolph, Júnior de Zilda, Odair José e Roberto Freire,** solicitando com fundamentos nos arts. 143 e 144 e parágrafos do Regimento Interno, concessão de urgência, dispensando-se as exigências ou formalidades regimentais, como a distribuição de proposição, pareceres das Comissões Permanentes e prazos regimentais, para o Projeto de Lei Ordinária nº 017/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal; **Projeto de Lei Ordinária nº 017/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal,** solicitando autorização legislativa para constituir o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável e inovação do Estado da Paraíba; **Requerimento nº 172/2019, de autoria dos Vereadores: Cacá Gadelha, Ananias Vieira, Adriano Batista, Assis Estrela, Koloral Júnior, Denis Formiga, Flamarion Batista, Aldeone Abrantes, José Rudolph, Júnior de Zilda, Odair José e Roberto Freire,** solicitando com fundamentos nos arts. 143 e 144 e parágrafos do Regimento Interno, concessão de urgência, dispensando-se as exigências ou formalidades regimentais, como a distribuição de proposição, pareceres das Comissões Permanentes e prazos regimentais, para o Projeto de Lei Ordinária nº 016/2019, de autoria do Vereador, Roberto Freire de Sousa; **Projeto de Lei Ordinária nº 016/2019, de autoria do Vereador, Roberto Freire de Sousa,** propondo reconhecer como de utilidade pública municipal a Casa da Misericórdia, e adota outras providências; **Requerimento nº 173/2019, de autoria dos Vereadores: Cacá Gadelha, Ananias Vieira, Adriano Batista, Assis Estrela, Koloral Júnior, Denis Formiga, Flamarion Batista, Aldeone Abrantes, José Rudolph, Júnior de Zilda, Odair José e Roberto Freire,** solicitando com fundamentos nos arts. 143 e 144 e parágrafos do Regimento Interno, concessão de urgência, dispensando-se as exigências ou formalidades regimentais, como a distribuição de proposição, pareceres das Comissões Permanentes e prazos regimentais, para o Projeto de Lei Ordinária nº 017/2019, de autoria do Vereador, Francisco Aldeone Abrantes; **Projeto de Lei**

Ordinária nº 017/2019, de autoria do Vereador, Francisco Aldeone Abrantes, propondo reconhecer como de utilidade pública municipal a Associação dos Jovens Irrigantes das Várzeas de Sousa, e adota outras providências. Os Requerimentos nºs 171/2019, 172/2019, 173/2019 e 174/2019, e os Projetos de Leis Ordinárias nºs: 016/2019 e 17/2019, ambos de autoria do Poder Executivo Municipal, 016/2019, de autoria do Vereador, Roberto Freire de Sousa e o de 017/2019, de autoria do Vereador, Francisco Aldeone Abrantes, todos, acima citados, depois de discutidos, foram aprovados a unanimidade dos presentes, conforme espelhos de votação anexos. *Votação de requerimentos verbais:* **Requerimento verbal de autoria do Vereador, Cacá Gadelha,** solicitando envio de Moção de Aplausos para Dr. Frederico Scabello Neto e sua esposa Dra. Glecê Scabello, pela realização do 2º Leilão Haras GF, na cidade de Sousa; **Requerimento verbal de autoria do Vereador, Ananias Vieira,** solicitando envio de Votos de Parabéns para Dona Selma, mãe do Vereador, Denis Formiga pela passagem do seu aniversário natalício. Os requerimentos verbais acima referidos, foram aprovados a unanimidade dos presentes. Não havendo mais nada tratar, o Presidente declarou encerrada a Sessão. Para constar foi lavrada esta ata, que depois de aprovado em Plenário, será assinada pela Mesa.

RADAMÉS GÊNESIS MARQUES ESTRELA
Presidente

CARLOS PEREIRA LEITE JÚNIOR
Vice-Presidente

LUCIANO FERREIRA JÚNIOR
1º Secretário

ROBERTO FREIRE DE SOUSA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUZA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Sousa - PB Cep 58800-310 BRASIL
Tel: (83) 3521-1509
http://www.camarasousa.pb.gov.br

MATERIA:	LISTA DE PRESENÇA
SESSAO:	3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 1º PERÍODO ORDINÁRIO
AUTOR:	
P. DA SESSAO:	RADAMÉS ESTRELA
TIPO VOTAÇAO:	
DATA:	23/07/2019
HORA:	10:13
PRESENTES:	13

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
RADAMÉS ESTRELA	PDT	PRESENTE	
KOLORAL JR	AVANTE	PRESENTE	
JR DE ZILDA	AVANTE	PRESENTE	
ROBERTO FREIRE	PSD	PRESENTE	
ASSIS ESTRELA	PDT	PRESENTE	
JUCÉLIO MARQ	DEM	AUSENTE	
ODAIR JOSÉ	PSD	PRESENTE	
ALDEONE ABRANTES	PTB	PRESENTE	
JOSÉ RUDOLPH	PSDC	PRESENTE	
BRUNA VERAS	PROS	AUSENTE	
DENIS FORMIGA	MDB	PRESENTE	
ADRIANO BATISTA	PR	PRESENTE	
ANANIAS VIEIRA	MDB	PRESENTE	
FLAMARION BATISTA	PR	PRESENTE	
CACÁ GADELHA	PSDB	PRESENTE	

	SIM	
TURNO:	NÃO	
	ABS	

Ementa:

PRESIDENTE DA SESSÃO

datashopstudio@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Sousa - PB Cep 58800-310 BRASIL
Tel: (83) 3521-1509
http://www.camarasousa.pb.gov.br

MATÉRIA:	ATA: 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
SESSÃO:	1ª SESSÃO ORDINÁRIA 2° PERÍODO
PROPOSITOR:	RADAMÉS GÊNESIS MARQUES ESTRELA
P. DA SESSÃO:	RADAMÉS ESTRELA
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES
DATA:	06/08/2019
HORA:	17:26
PRESENTES:	12

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
RADAMÉS ESTRELA	PDT	PRESENTE	
KOLORAL JR	AVANTE	AUSENTE	
JR DE ZILDA	AVANTE	PRESENTE	SIM
ROBERTO FREIRE	PSD	PRESENTE	SIM
ASSIS ESTRELA	PDT	PRESENTE	SIM
JUCÉLIO MARQ	DEM	PRESENTE	SIM
ODAIR JOSÉ	PSD	PRESENTE	SIM
ALDEONE ABRANTES	PTB	PRESENTE	SIM
JOSÉ RUDOLPH	PSDC	PRESENTE	SIM
BRUNA VERAS	PROS	AUSENTE	
DENIS FORMIGA	MDB	AUSENTE	
ADRIANO BATISTA	PR	PRESENTE	SIM
ANANIAS VIEIRA	MDB	PRESENTE	SIM
FLAMARION BATISTA	PR	PRESENTE	SIM
CACÁ GADELHA	PSDB	PRESENTE	SIM

APROVADO

TURNO: TURNO ÚNICO

Observação:

PRESIDENTE DA SESSÃO

ATA DA (3ª) TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA (3ª) TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA (18ª) DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, REALIZADA NO DIA 23 DE JULHO DE 2019.

datashopstudio@hotmail.com

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

OFF. CMS/GP/Nº 268/2019.

Sousa, Estado da Paraíba, 23 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Constitucional do Município de Sousa
Fábio Tyrone Braga de Oliveira
Sousa – PB

RECEBIDO 23/09/19
Hora 11/10
Assinatura

Assunto: Encaminhamento (faz).

Excelentíssimo Senhor
Prefeito Constitucional do Município de Sousa:

Ao cumprimentarmos Vossa Excelência encaminhamos, à sanção, conforme alínea "b", do inciso XXVI, do art. 39, do Regimento Interno desta Casa, os Projetos abaixo-relacionados:

DESCRIÇÃO:

01 – Projeto de Lei Ordinária nº 024/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica;

02 – Projeto de Lei Ordinária nº 025/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável e Inovação do Estado da Paraíba;

03 – Projeto de Lei Ordinária nº 026/2019, de autoria do Vereador Roberto Freire, reconhece como de utilidade pública municipal a Casa da Misericórdia;

04 – Projeto de Lei Ordinária nº 027/2019, de autoria do Vereador Francisco Aldeone Abrantes, reconhece como de utilidade pública municipal a Associação dos Jovens Irrigantes das Várzeas de Sousa.

Analisado os projetos acima relacionados sob os aspectos jurídicos e constitucionais, aguardamos sanção no prazo fixado pelo Art. 36, da LOM.

Atenciosamente.

VEREADOR **RADAMÉS GENESIS MARQUES ESTRELA**
Presidente

LEI ORDINÁRIA Nº 2.822, 23 DE JULHO DE 2019.

Reconhece como de utilidade pública municipal a Associação dos jovens Irrigantes das Várzeas de Sousa e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica reconhecido como utilidade pública municipal a **Associação dos Jovens Irrigantes das Várzeas de Sousa**, fundada em 03 de abril de 2005, conforme Ata de Fundação e Estatuto Social registrados no Livro de Títulos e Documentos nº B/99, fls 87, sob o nº de registro 18402, em 08/07/2019, do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis – Registro de Título e documentos - Tabelionato, Estado da Paraíba.

Art. 2° - A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser repassado a entidade de que trata o art. 1° desta Lei, recursos financeiros através de subvenções, convênios, acordos e outros instrumentos análogos, com o objetivo de ajudá-la na execução e cumprimento dos seus objetivos estabelecidos na sua Carta Estatutária.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 23 de julho de 2019.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Lei originária do autografo nº 027/2019, ao Projeto de Lei Ordinária nº 016/2019, de autoria do Vereador Francisco Aldeone Abrantes.

GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 152 - Edição Especial de Julho

Sousa/PB - Terça-Feira, 23 de Julho de 2019

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.819, 23 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SOUSA, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinado a **MANUTENÇÃO E RECUPERACAO DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO**, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

22.140 SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – STTRANS
154511011.1339 MANUTENÇAO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNIPIO
1001 – Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente
3390.30 Material de Consumo 400.000,00
3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 50.000,00
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
TOTAL 550.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1o, na forma do art. 43, § 1o , inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificadas:

22.090 SECRETARA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
154511010.1276 PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS
1510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
4490.51 Obras e Instalações 550.000,00
TOTAL 550.000,00

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 23 de julho de 2019.

Fábio Tyrone Braga de Oliveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO

LEI ORDINÁRIA Nº 2.820, 23 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a constituir o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA CONDESPB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SOUSA, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Sousa a constituir, juntamente com os Municípios do Bernardino Batista, Joca Claudino, Poço Dantas, Poço José de Moura, Uiraúna e outros do Alto Sertão Paraibano, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA–CONDESPB,** de personalidade jurídica e direito público, na forma de Associação Pública, para tratar do desenvolvimento integrado dos respectivos entes federados.

Art. 2º - O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA–CONDESPB**, tem por finalidade a adoção de políticas públicas na área de: I-estruturação em âmbito regional de equipamentos, máquinas e instalações para execução de obras de infraestrutura em geral; II – execução de Obras de Infraestrutura Urbana e Rural; III – execução de Obras de Infraestrutura Hídrica; IV - execução de Obras de Saneamento Básico, compreendendo: Resíduos Sólidos, Esgotamento Sanitário, Abastecimento D'água e Drenagem Pluviais; V - pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, pavimentação à paralelepípedo, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjetas, bem como serviços complementares necessários a execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias; VI - apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.; VII - apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques; VIII - iluminação pública; IX – gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, conforme determina a Lei Nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e suas alterações posteriores; X – implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios; XI – realização de licitações compartilhadas, na forma de que dispõe a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993; XII - gerenciamento de abatedouros público visando a sensibilização e disciplinamento dos entes consorciados, conforme definido no Protocolo de Intenções constante do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A participação do Município de Sousa, possibilitará firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos, contratos de rateio, receber auxílios e subvenções de entidades e órgãos governamentais nas áreas supracitadas.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA–CONDESPB**, na forma e valor em que dispuser a decisão tomada em Assembleia Geral da entidade.

Art. 5º - Os recursos para o atendimento do objeto da presente lei correrão por conta de rubricas próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 23 de julho de 2019.

Fábio Tyrone Braga de Oliveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO

LEI ORDINÁRIA Nº 2.821, 23 DE JULHO DE 2019.

Reconhece como utilidade pública municipal a Casa da Misericórdia, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como utilidade pública municipal da Casa da Misericórdia, fundada no dia 11 de julho de 2019, conforme Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica registrado em 12 de julho de 2019, sob o nº de inscrição 34.251.370/0001-13, e atividade fim de código 94.91-0-00.

Art. 2º - A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser repassado a entidade de que se trata o art. 1º desta Lei, recursos financeiros através de subvenções, convênios, acordos e outros instrumentos análogos, com o objetivo de ajudá-la na execução e objetivos estabelecidos de suas atividades fins.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 23 de julho de 2019.

Fábio Tyrone Braga de Oliveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO

LEI ORDINÁRIA Nº 2.822, 23 DE JULHO DE 2019.

Reconhece como de utilidade pública municipal a Associação dos jovens Irrigantes das Várzeas de Sousa e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica reconhecido como utilidade pública municipal a **Associação dos Jovens Irrigantes das Várzeas de Sousa**, fundada em 03 de abril de 2005, conforme Ata de

GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 152 - Edição Especial de Julho

Sousa/PB - Terça-Feira, 23 de Julho de 2019

Fundação e Estatuto Social registrados no Livro de Títulos e Documentos nº B/99, fls 87, sob o nº de registro 18402, em 08/07/2019, do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis – Registro de Título e documentos - Tabelionato, Estado da Paraíba.

Art. 2° - A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser repassado a entidade de que trata o art. 1° desta Lei, recursos financeiros através de subvenções, convênios, acordos e outros instrumentos análogos, com o objetivo de ajudá-la na execução e cumprimento dos seus objetivos estabelecidos na sua Carta Estatutária.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 23 de julho de 2019.

Fábio Tyrone Braga de Oliveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO